



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2010**

(Projeto de Lei nº 07/2009-CN)

RELATÓRIO APRESENTADO

ADENDO 4

Substitutivo - Texto da Lei

Presidente: Senador Almeida Lima (PMDB/SE)
Relator: Deputado Wellington Roberto (PR/PB)

09/07/2009



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 7/2009-CN (PLDO 2010)

ADENDO Nº 4 AO SUBSTITUTIVO DO PL Nº 7, DE 2009-CN

1) No §§ 4º e 5º do art. 79:

Onde se lê:

§ 4º Os Poderes e o Ministério Público da União também divulgarão na internet, até 31 de janeiro de 2010, e manterão atualizada nos respectivos sítios a relação completa de membros e demais agentes públicos, efetivos ou não.

§ 5º Constarão da relação a que se refere o § 4º deste artigo, pelo menos:

- I – nome completo e número de identificação funcional;
- II – cargo e função;
- III – lotação e local de exercício;
- IV – ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação; e
- V – carga horária semanal.

Leia-se:

§ 4º Os Poderes, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público da União também divulgarão na internet, até 31 de janeiro de 2010, e manterão atualizada nos respectivos sítios a relação completa de membros e demais agentes públicos, efetivos ou não.

§ 5º Constarão da relação a que se refere o § 4º deste artigo, pelo menos:

- I – nome completo e número de identificação funcional;
- II – cargo e função;
- III – lotação e local de exercício; e
- IV – ato de nomeação ou contratação e a respectiva data de publicação; e
- V – carga horária semanal.

2) O inciso XXV ao caput do art. 12, incluído pelo Adendo nº 1 ao Substitutivo:

Onde se lê:

XXV - à concessão de subvenção econômica e subsídio ao Programa de Desenvolvimento e Diversificação Agrícola da Região Cacaueira do Estado da Bahia (PAC do Cacao).

Leia-se:

XXV - à concessão de subvenção econômica e subsídio ao Programa de Desenvolvimento e Diversificação Agrícola das regiões cacaueiras.



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 7/2009-CN (PLDO 2010)

3) Inclua-se o seguinte inciso XI no art. 34:

XI - de atendimento direto e gratuito de crianças e idosos, detentoras de registro ou certificação de entidade beneficente de assistência social, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental, de acordo com lei superveniente.

4) No Quadro da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado constante do Anexo IV.12:

Onde se lê:

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC

Eventos	Valor Previsto para 2010 (R\$ milhões)
Aumento de Receita Permanente	30.671
(-) Transferências Constitucionais	4.604
(-) Transferências ao FUNDEB	1.068
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	24.999
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	24.999
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	13.901
IV.1. Impacto do aumento real do salário mínimo	5.183
IV.2. Crescimento vegetativo dos gastos sociais	2.640
IV.3. Reestruturações de Pessoal já aprovadas	6.077
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	11.099



CONGRESSO NACIONAL

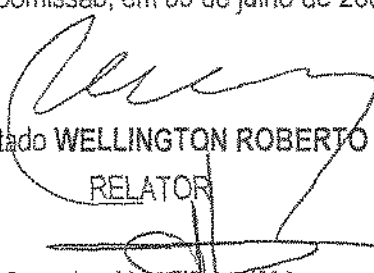
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA DO PROJETO DE LEI Nº 7/2009-CN (PLDO 2010)

Leia-se:

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - DOCC

Eventos	Valor Previsto para 2010 (R\$ milhões)
Aumento de Receita Permanente	30.671
(-) Transferências Constitucionais	4.604
(-) Transferências ao FUNDEB	1.068
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	24.999
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	24.999
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	13.901 14.285
IV.1. Impacto do aumento real do salário mínimo	5.183
IV.2. Crescimento vegetativo dos gastos sociais	2.640
IV.3. Reestruturações de Pessoal já aprovadas	6.077
IV.4 PL nº 932/2007	10
IV.5 PEC nº 483/2005	375
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	11.099 10.714

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2009.


Deputado WELLINGTON ROBERTO

RELATOR


Senador ALMEIDA LIMA

PRESIDENTE